



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail: assistenciasocial@rionovodosul.es.gov.br, telefone: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento de linha telefônica móvel com numeração ativa, chip físico (SIMCARD) ou virtual (eSIM), serviços de voz, mensagens e pacote de dados móveis com franquia mínima de 15 GB (quinze gigabytes) mensais, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, garantindo a continuidade da comunicação oficial e a disponibilidade dos serviços vinculados à linha contratada.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência da comunicação institucional dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo o Conselho Tutelar, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Abrigo Institucional Municipal e demais setores da Secretaria.

Os serviços prestados por essas unidades demandam comunicação permanente com usuários, famílias em situação de vulnerabilidade social, órgãos da rede de proteção, instituições públicas, forças de segurança, unidades de saúde, Poder Judiciário, Ministério Público e demais entidades parceiras, tornando indispensável a manutenção de linhas telefônicas móveis ativas e com acesso à internet.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a adequada comunicação entre as unidades da Assistência Social e os cidadãos atendidos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMÁS

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	MÊS	48	LINHA TELEFÔNICA – CONSELHO TUTELAR Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), destinado ao Conselho Tutelar, compreendendo fornecimento de linha telefônica móvel com numeração ativa, chip físico (SIMCARD) ou virtual (eSIM), ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional, envio e recebimento de SMS, pacote de dados móveis com franquia mínima de 15 GB mensais, tecnologia mínima 4G, portabilidade numérica quando necessária.
02	MÊS	48	LINHA TELEFÔNICA – ABRIGO MUNICIPAL Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), destinado ao Conselho Tutelar, compreendendo fornecimento de linha telefônica móvel com numeração ativa, chip físico (SIMCARD) ou virtual (eSIM), ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional, envio e recebimento de SMS, pacote de dados móveis com franquia mínima de 15 GB mensais, tecnologia mínima 4G, portabilidade numérica quando necessária.
03	MÊS	48	LINHA TELEFÔNICA – ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), destinado ao Conselho Tutelar, compreendendo fornecimento de linha telefônica móvel com numeração ativa, chip físico (SIMCARD) ou virtual (eSIM), ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional, envio e recebimento de SMS, pacote de dados móveis com franquia mínima de 15 GB mensais, tecnologia mínima 4G, portabilidade numérica quando necessária.
04	MÊS	48	LINHA TELEFÔNICA – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), destinado ao Conselho Tutelar, compreendendo fornecimento de linha telefônica móvel com numeração ativa, chip físico (SIMCARD) ou virtual (eSIM), ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional, envio e recebimento de SMS, pacote de dados móveis com franquia mínima de 15 GB mensais, tecnologia mínima 4G, portabilidade numérica quando necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

05	MÊS	48	LINHA TELEFÔNICA – CRAS Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), destinado ao Conselho Tutelar, compreendendo fornecimento de linha telefônica móvel com numeração ativa, chip físico (SIMCARD) ou virtual (eSIM), ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional, envio e recebimento de SMS, pacote de dados móveis com franquia mínima de 15 GB mensais, tecnologia mínima 4G, portabilidade numérica quando necessária.
06	MÊS	48	LINHA TELEFÔNICA – CAD ÚNICO Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), destinado ao Conselho Tutelar, compreendendo fornecimento de linha telefônica móvel com numeração ativa, chip físico (SIMCARD) ou virtual (eSIM), ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional, envio e recebimento de SMS, pacote de dados móveis com franquia mínima de 15 GB mensais, tecnologia mínima 4G, portabilidade numérica quando necessária.
07	MÊS	48	LINHA TELEFÔNICA – CREAS Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), destinado ao Conselho Tutelar, compreendendo fornecimento de linha telefônica móvel com numeração ativa, chip físico (SIMCARD) ou virtual (eSIM), ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional, envio e recebimento de SMS, pacote de dados móveis com franquia mínima de 15 GB mensais, tecnologia mínima 4G, portabilidade numérica quando necessária.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo, nesse período, realizar todas as entregas e envios dos itens com instruções de instalação tanto a versão virtual (eSIM) quanto a versão de chip físico (SIMCARD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

5. UNIDADE DE MEDIÇÃO

A unidade de medição dos serviços será estabelecida em base mensal, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento das linhas telefônicas contratadas, incluindo os serviços de voz, dados móveis e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

A apuração da medição será realizada pela fiscalização contratual, mediante verificação da manutenção das linhas ativas, da disponibilidade dos serviços contratados, do atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos e da apresentação da respectiva fatura mensal pela CONTRATADA.

Eventuais indisponibilidades, interrupções dos serviços ou descumprimentos contratuais poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, observadas as condições de apuração, fiscalização e defesa previstas na legislação vigente.

6. DO PREÇO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de cotação de preços, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que objetiva a seleção da proposta de vantajosa, utilizando o critério de menor preço por item;

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e atendimento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas, indisponibilidades, problemas de ativação, portabilidade, funcionamento das linhas, serviços de voz, dados móveis, chips físicos (SIMCARD) e chips virtuais (eSIM), sem ônus adicional à CONTRATANTE.

7.2. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA permanecerá responsável, pelo prazo de 30 (trinta) dias, pela solução de eventuais pendências técnicas ou falhas diretamente relacionadas aos serviços prestados durante a execução contratual, desde que comunicadas pela CONTRATANTE dentro desse período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

7.3. A substituição de chips defeituosos, inoperantes ou que apresentem falhas de funcionamento deverá ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. DO CONTRATO

A vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua e essencial dos serviços contratados.

A definição do prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses para a presente contratação fundamenta-se na natureza contínua do serviço para manter as operações de uso das linhas telefônica de maneira que facilite o conhecimento e contato com a população.

9. MULTAS E GLOSA

O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à disponibilidade dos serviços de voz e dados móveis, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1. Disponibilidade dos serviços

A CONTRATADA deverá assegurar índice mínimo de disponibilidade mensal de 99% (noventa e nove) para cada linha telefônica contratada, considerando os serviços de voz e dados móveis.

9.2. Indisponibilidade dos serviços

Será considerada indisponibilidade a interrupção total dos serviços de voz e/ou dados móveis não decorrente de caso fortuito, força maior, manutenção previamente comunicada ou fato imputável à CONTRATANTE.

9.3. Multa por descumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Na hipótese de indisponibilidade dos serviços por período acumulado entre 2 (dois) e 4 (quatro) dias no mesmo mês de referência, ou quando o índice mínimo de disponibilidade previsto no item 9.1 não for atingido, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da linha afetada para cada ocorrência devidamente apurada.

9.4. Reincidência

Ocorrendo mais de 3 (três) descumprimentos durante a vigência contratual, a Administração poderá aplicar multa adicional de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal faturado, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.5. Aplicação das penalidades

A aplicação das penalidades previstas neste item dependerá da devida comprovação da ocorrência e será precedida da garantia do contraditório e da ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente. A aplicação de multas e glosas deverá ser devidamente fundamentada em evidências técnicas, incluindo relatórios contratuais e demais elementos comprobatórios, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza contínua dos serviços de telecomunicações, a forma de pagamento mensal condicionada à efetiva prestação dos serviços, bem como a existência de mecanismos de fiscalização, aplicação de penalidades, glosas e demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, os quais se mostram suficientes para resguardar os interesses da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

11.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços contratados.
- 11.2. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.3. Compete à CONTRATADA executar os serviços com qualidade, eficiência e em conformidade com este Termo de Referência.
- 11.4. Deverá, ainda, observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 11.5. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.
- 11.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar as linhas contratadas por meio de chip físico (SIMCARD) ou chip virtual (eSIM), conforme solicitação da CONTRATANTE, observada a compatibilidade dos equipamentos utilizados.
- 11.7. A escolha da modalidade de utilização (SIMCARD ou eSIM) será de exclusiva competência da CONTRATANTE, podendo ser definida no momento da ativação da linha ou alterada a qualquer tempo durante a vigência contratual.
- 11.8. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a migração entre chip físico (SIMCARD) e chip virtual (eSIM), ou vice-versa, mantendo a mesma numeração telefônica e sem interrupção indevida dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.9. A substituição ou migração entre as tecnologias previstas neste item não poderá gerar cobrança adicional de habilitação, ativação ou qualquer outro custo para a CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em regulamentação da ANATEL.

12.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, refere-se à CONTRATANTE o dever de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
- 12.2. A CONTRATANTE nos termos do art. 117 pode rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

- 12.3.** Poderá, ainda, aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.
- 12.4.** Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 12.5.** Compete também à CONTRATANTE realizar diligências para verificação das informações apresentadas pela CONTRATADA e acessar, a qualquer tempo, os registros, relatórios e demais evidências que comprovem a execução contratual.
- 12.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 12.7.** A CONTRATANTE responderá pela adequada gestão e fiscalização do contrato, nos limites de sua competência, devendo assegurar o acompanhamento da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas e a adoção das medidas necessárias para garantir a correta prestação dos serviços.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.** A Habilitação será realizada com a apresentação dos documentos listados abaixo.
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB;
 - c)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - d)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
 - g)** Certidão Negativa de Falência e Concordata;
 - h)** Prova de Regularidade na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
 - i)** Autorização ou concessão para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) outorgada pela ANATEL, nos termos da regulamentação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada por Juliana Menezes dos Santos e a Gestora Cristiane de Almeida Dutra Costa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nº	Projetos	Recursos
01	Abrigo Institucional	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I Estadual.
02	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	Bloco da Proteção Social Básica – PAIF Estadual
03	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Bloco da Proteção Social de Média Complexidade – PAEFI Estadual.
04	SEMAS E CONSELHO TUTELAR	Recurso Próprio

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será de até 30 dias úteis, contados a partir da confirmação dos serviços pelo fiscal do contrato.

16.2. A liquidação e o pagamento observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à verificação do adimplemento das obrigações contratuais, à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e à conformidade da execução com as condições estabelecidas.

16.3. O não atendimento integral das obrigações poderá ensejar a aplicação de glosas, retenções ou demais penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Contratante e entregue junto com os documentos fiscais obrigatórios, contendo, de forma clara, a descrição dos itens fornecidos, número da Ordem de Serviço e demais informações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

16.5. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, desde que vinculada ao mesmo CNPJ constante na nota fiscal, observadas as disposições legais relativas à execução orçamentária e financeira.

16.6. Caso haja irregularidade na documentação apresentada ou alguma obrigação pendente, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que caiba à Contratada qualquer acréscimo por atualização monetária, juros ou multa durante esse período.

Rio Novo do Sul/ES, 25 de junho de 2026.

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 1892/2025

JULIANA MENEZES DOS SANTOS CASTELARI
Auxiliar Administrativo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA MENEZES DOS SANTOS CASTELARI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SETADM - SEMAS - PMRNS
assinado em 25/06/2026 13:50:09 -03:00

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEMAS - PMRNS
assinado em 26/06/2026 08:38:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2026 08:38:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA MENEZES DOS SANTOS CASTELARI (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SETADM - SEMAS - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-88D8HG>